

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENTUROSA

ANEXO I

LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Física:

- I.** Carteira de identidade.
- II.** Comprovante de CPF.
- III.** Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:
 - a)** Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b)** Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c)** Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
- IV.** Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a)** Contratos;
 - b)** Carteira de trabalho;
 - c)** Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - d)** Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - e)** Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - f)** Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;

- g) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
- h) Livros e cordéis de sua autoria;
- i) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
- j) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

V. Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VII).

VI. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

OBS.2: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

2. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

- I. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Ata de eleição da atual diretoria.
- III. Comprovante de Inscrição no CNPJ.

- IV.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
- V.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.
- VI.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- VII.** Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
- a) Contratos;
 - b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
 - f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
 - g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
 - h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
- VIII.** Caso seja uma entidade de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).
- IX.** Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

3. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de grupos e coletivos sem personalidade jurídica:

- I.** Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo (Anexo IV).
- II.** Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
- III.** Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:
 - a)** Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
 - b)** Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
 - c)** Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
- IV.** Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:
 - a)** Contratos;
 - b)** Empenhos e guias de pagamento de cachê;
 - c)** Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
 - d)** Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
 - e)** Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
 - f)** Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
 - g)** Livros e cordéis de sua edição/organização;
 - h)** Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
 - i)** Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

- V. Caso seja um coletivo ou grupo de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo IX).
- VI. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.
2. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.